



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Regulamento (extracto) n.º 552/2011

Gil Nadaís Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que a Assembleia Municipal, em 4 de Outubro de 2011, na continuação da quarta sessão ordinária, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 15 de Setembro de 2011, deliberou aprovar a alteração ao artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas no Âmbito de Operações Urbanísticas e Obras no Espaço Público Municipal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de Junho de 2007 e alterado conforme publicações na 2.ª série do *Diário da República* de 20 de Julho de 2009, 16 de Abril de 2010 e 17 de Janeiro de 2011, que se publica em anexo.

07 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadaís Resende da Fonseca*.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas no Âmbito de Operações Urbanísticas e Obras no Espaço Público Municipal

O artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas no Âmbito de operações Urbanísticas e Obras no Espaço Público Municipal passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4.º

Isenção e redução de pagamento de taxas

1 —	
2 —	
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	Obras de reconstrução ou ampliação de imóveis antigos na zona histórica da cidade e em áreas centrais/núcleos antigos e conjunto com interesse arquitectónico em todas as freguesias, de acordo com proposta a submeter ao executivo municipal.
f)	
g)	
3 —	
4 —	
5 —	
6 —	
7 —	
8 —	”

205213365

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 20430/2011

José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal de Alijó, torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro nos termos e para os efeitos do preconizado na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 19 de Agosto de 2011 deliberou por unanimidade proceder à suspensão parcial do PDM e à publicação das medidas preventivas que lhe permitisse o acolhimento empresarial procurado na área de intervenção da UOPG 7, no âmbito da revisão do mesmo instrumento territorial, nos termos previstos no n.º 5 a 7 do artigo 109.º e 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como, a Assembleia Municipal, face à proposta mencionada anteriormente, deliberou aprovar, também por unanimidade, essas políticas de ordenamento do território. As Medidas Preventivas para o Acolhimento Empresarial Procurado são constituídas por uma parte escrita, composta por quatro normas, e pela parte gráfica, composto pela delimitação das áreas suspensas no extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Alijó (anexo A).

Medidas Preventivas para o Acolhimento Empresarial Procurado

Artigo 1.º

Objecto

As presentes Medidas Preventivas têm como objecto a viabilização do acolhimento empresarial.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

As Medidas Preventivas incidem sobre uma área aproximada de 20 hectares, identificadas no extracto da planta de ordenamento do PDM, pelas letras CV e VE.

Artigo 3.º

Âmbito material

As Medidas Preventivas consistem na sujeição de parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Norte (CCDR-N) sem prejuízo de outros pareceres legalmente exigíveis, das seguintes acções:

- Operações de loteamento e obras de urbanização;
- Obras de construção civil, ampliação, reconstrução e legalização.
- Trabalhos de Remodelação de terreno;
- Obras de demolição de edifícios existentes, excepto as que, por regulamento municipal possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- Derrube de árvores em maciço ou destruição de solo vivo e do coberto vegetal.

Artigo 4.º

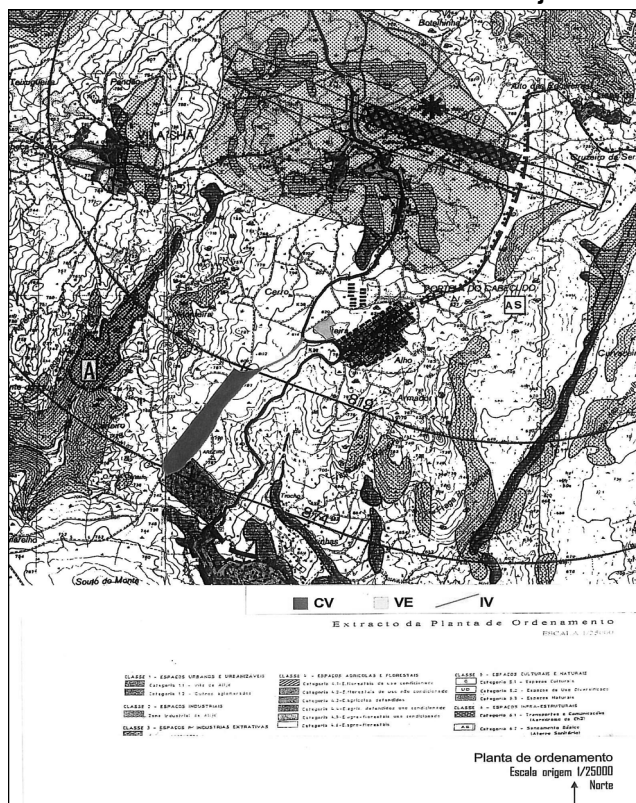
Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram durante o prazo de 2 anos, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da Revisão do Plano Director Municipal de Alijó.

7 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara de Alijó, *José Artur Fontes Cascarejo*.

ANEXO A

Delimitação das áreas suspensas no extracto da Planta de Ordenamento do PDM de Alijó



205212433